

**PROJETO DE LEI nº 033/2022**

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 033/2022, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** até o montante de **R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal nº 1.729, de 29/11/2021):

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Projeto/Atividade:	06.003.0010.0301.0116.2152 – MANUT. ATENDIM. ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE, ESF E SAÚDE BUCAL		
Elem. Despesa:	3.31.90.11.00.00.00.00.4011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.	R\$	199.000,00
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Projeto/Atividade:	06.003.0010.0302.0120.1054 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ UNID. BÁSICAS SAÚDE		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.00.4040 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	170.500,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.4090 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	80.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.4293 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$	499.500,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, verificado ao final do exercício de 2021, Fonte: 0001 – Recursos Livres.

II – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, verificado ao final do exercício de 2021, Fonte: 4011 – Programa de Incentivo a Atenção Básica.

III – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, verificado ao final do exercício de 2021, Fonte: 4090 – Programa Saúde Para Todos.

IV – **excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, verificado no presente exercício de 2022, Fonte: 4293 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

V – **redução**, no montante de **R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)**, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício de 2022:



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Projeto/Atividade:	06.003.0010.0301.0115.1012 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SECRETARIA DE SAÚDE		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.0040 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	42.500,00
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Projeto/Atividade:	06.003.0010.0301.0116.2152 – MANUT. ATENDIM. ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE, ESF E SAÚDE BUCAL		
Elem. Despesa:	3.31.90.11.00.00.00.004090 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.	R\$	35.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.	R\$	77.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

Gerson Luis Lopes
Prefeito Municipal em exercício



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 033/2022

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária a suplementação de dotações orçamentárias no presente exercício de 2022 voltadas a execução de diversas ações ligadas a área da saúde, dentre as quais a aquisição de veículo tipo van para transporte de pacientes, aquisição de equipamentos odontológicos e despesas com vencimentos e encargos da folha de pagamento do quadro de servidores da própria Secretaria de Saúde.

E como o art. 12, da Lei Municipal nº 1.729/2021 (LOA 2022), limita em 20% a abertura de créditos suplementares diretamente por Decreto, excluídas as exceções previstas no art. 13 da mesma lei, optou-se, então, por submeter a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, evitando-se, assim, a redução da margem que ainda dispomos para suplementação por Decreto ao longo do restante do corrente exercício. Do contrário, haverão recursos financeiros, mas não dotações orçamentárias suficientes para empenho e liquidação das despesas decorrentes das metas e ações propostas pela Secretaria em destaque.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos: *i)* **superávit financeiro**, no montante de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), verificado ao final do exercício de 2021, Fonte: 0001 – Recursos Livres; *ii)* **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, verificado ao final do exercício de 2021, Fonte: 4011 – Programa de Incentivo a Atenção Básica; *iii)* **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, verificado ao final do exercício de 2021, Fonte: 4090 – Programa Saúde Para Todos; *iv)* **excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, verificado no presente exercício de 2022, Fonte: 4293 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; e *v)* **redução**, no montante de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), das mesmas fontes suplementadas, a saber: 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde (R\$ 42.500,00) e 4090 – Programa Saúde Para Todos (R\$ 35.000,00).



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos suplementar referidas dotações e, por conseguinte, darmos continuidade as metas e ações programadas pela Secretaria de Saúde ao longo do restante do presente exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

Gerson Luis Lopes

Prefeito Municipal em exercício